

EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR

- Professor titular: 1 por ano - pontuação máxima 5;
- Professor adjunto: 0,7 por ano - pontuação máxima 3,5;
- Professor assistente: 0,4 por ano - pontuação máxima 2;
- Professor auxiliar ou equivalente: 0,2 por ano - pontuação máxima 1.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO DE NATUREZA JURÍDICA

- Procurador do Estado ou do Distrito Federal: 0,8 por ano - pontuação máxima 4;
- Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Magistrado,

- Membro do Ministério Público, Defensor Público, Procurador de Município: 0,6 por ano - pontuação máxima 3;
- Outros cargos de representação judicial ou consultoria jurídica de pessoa de direito público ou órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público: 0,4 por ano - pontuação máxima 2;
- Outras funções ou cargos não descritos acima, privativos de Bacharel em Direito: 0,2 por ano - pontuação máxima 1;
- 1,4 - A cada item ou subitem poderá ser atribuída pontuação para mais de um título, observada a pontuação máxima prevista nos itens

- acima, sendo desconsiderada a que exceder o limite de pontos estipulado.
- 1.5 - Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.
- 1.6 - Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 2 - O candidato que não entregar os títulos na forma disciplinada pelos arts. 44 a 49 do Regulamento receberá nota 0 (zero).
- 3 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4 - A tabela de pontuação referida no item 1.1 é a seguinte:

MONOGRAFIAS E ARTIGOS, PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTAS JURÍDICAS RECONHECIDAS:	PONTUAÇÃO PREVISTA
Tese de doutorado publicada	8
Dissertação de mestrado publicada	6
Monografia de pós-graduação publicada	5
Livro de autoria exclusiva do candidato	4
Livro de co-autoria do candidato	2,5
Monografia de graduação publicada	2
Artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva	1,5
Outros trabalhos publicados	0,5
II - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR	
Professor titular	1 por ano
Professor adjunto	0,7 por ano
Professor assistente	0,4 por ano
Outros cargos de professor	0,2 por ano
III - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DA MAGISTRATURA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA, DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR E DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS OU MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO	
Procurador do Estado ou Distrito Federal	12
Magistério Público Superior (Professor Titular)	10
Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Procurador de Município	8
Magistério Público Superior (Professor Adjunto)	4
Magistério Público Superior (Professor Assistente ou equivalente)	3
Outros cargos de representação judicial ou consultoria jurídica de pessoa de direito público ou órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público	3
IV - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO DE NATUREZA JURÍDICA	
Procurador do Estado ou do Distrito Federal	0,8 por ano
Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Procurador de Município	0,6 por ano
Outros cargos de representação judicial ou consultoria jurídica de pessoa de direito público ou órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público	0,4 por ano
Outras funções ou cargos não descritos acima, privativos de Bacharel em Direito	0,2 por ano
V - QUAISQUER TÍTULOS OU DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS, EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO	
Doutor ou livre-docente em área jurídica	5
Doutor ou livre-docente em outras áreas	4
Mestre em área jurídica	3
Mestre em outras áreas	2
Especialista em advocacia pública	1,5
Especialista em área jurídica	1
Especialista em outras áreas	0,5
Bacharelado ou Licenciatura em área não-jurídica	1
Aluno em Programa de Residência Jurídica (tempo mínimo de um ano completo como residente)	1
VI - OUTROS TÍTULOS DEMONSTRATIVOS DA CULTURA GERAL DO CANDIDATO	
Conclusão de curso de língua estrangeira certificado no Brasil	0,5 por idioma
Conclusão de curso de língua estrangeira com certificação internacional	1 por idioma
Aprovação em concurso público de natureza jurídica, excluídos os do item III	1,5
Vencedor de prêmio jurídico	1
VII - OUTROS TRABALHOS PUBLICADOS	
Produção científica não-jurídica	1

Id: 2148882

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.298 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o art. 2º, §1º do Regulamento do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em sessão realizada em 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado: PRESIDENTE: Procuradora do Estado ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA VICE-PRESIDENTE: Procurador do Estado HUGO WILKEN MAURELL COORDENADORA-EXECUTIVA: Procuradora do Estado NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO SECRETÁRIA: Procuradora do Estado ROBERTA MONNERAT ALVES MEMBROS: Procuradora do Estado RICARDO MATHIAS SOARES PONTES Procuradora do Estado ANDRÉ SERRA ALONSO Procuradora do Estado GABRIEL PACHECO ÁVILA Advogado ALFREDO HILÁRIO DE SOUZA (Representante da OAB)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.

Rodrigo Crelier Zambão da Silva

Procurador-Geral do Estado

Id: 2148889

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.299 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o art. 2º, §1º do Regulamento do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em sessão realizada em 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado:

PRESIDENTE Procurador do Estado JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS REIS

VICE-PRESIDENTE Procuradora do Estado JULIANA CURVACHO CAPELLA ALMEIDA DA SILVA

COORDENADORA-EXECUTIVA Procuradora do Estado NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO

SECRETÁRIA Procuradora do Estado RENATA COTRIM NACIF

1 - BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Procurador do Estado FLAVIO AMARAL GARCIA - Presidente

Procurador do Estado ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO

Procurador do Estado CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO

Procurador do Estado FLAVIO DE ARAÚJO WILLEMAN

Procurador do Estado GUSTAVO BINEMBOIM

Procuradora do Estado PATRICIA FERREIRA BAPTISTA

2 - BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ministro do STF LUIZ FUX - Presidente

Procurador do Estado CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES

Professor LEONARDO GRECO

Desembargador Estadual Luciano SaboYa Rinaldi

Procurador do Estado NICOLA TUTUNGI JUNIOR

Procurador do Estado SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA

3 - BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Procurador do Estado RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS - Presidente

Professor DANIEL SARMENTO

Procurador do Estado FELIPE DE MELLO FONTE

Procurador do Estado FELIPE DERBLI

Conselheira do TCE MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Procuradora do Estado PATRÍCIA PERRONE CAMPOS MELLO

4 - BANCA DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL

Procurador do Estado (aposentado) PEDRO PAULO CRISTÓFARO - Presidente

Procurador do Estado ANDERSON SCHREIBER

Procurador do Estado CARLOS EDISON DO REGO MONTEIRO FILHO

Procurador do Estado HENRIQUE BASTOS ROCHA

Procurador do Estado LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO

Procuradora do Estado LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

5 - BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Procuradora do Estado CLAUDIA FREZE DA SILVA - Presidente

Procurador do Estado MARCELO ZENI TRAVASSOS

Procurador do Estado MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA

Procurador do Estado NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO

Desembargador Federal TEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

Procuradora do Estado VERA LUCIA KIRDEIKO

6 - BANCA DE RELAÇÕES DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Procurador do Estado (aposentado) VICTOR FARJALLA - Presidente

Procurador do Estado BRUNO VELOSO DE MESQUITA

Procuradora do Estado FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA

Procurador do Estado FERNANDO BARBALHO MARTINS

Procurador do Estado PAULO HENRIQUE SPILOTROS COSTA

Procurador do Estado RAFAEL ROLIM DE MINTO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.

RODRIGO CRELIER ZAMBAO DA SILVA

Procurador-Geral do Estado

Id: 2148888

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 28.11.2018

CESSA os efeitos do ato datado de 31/10/2017, publicado no DOERJ de 09/11/2017, que designou o servidor **RENATO MARTINS**, Id. Funcional nº 28201566, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, para ter exercício na 1ª Procuradoria Regional - Niterói (PG-11/1ª PR) da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 29 de novembro de 2018.

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 28.11.2018

PROCESSO Nº E-14/23607/2011 - RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 4266595-7. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, c/c o art. 129 do Decreto nº 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 24/09/2011 a 22/09/2016.

Id: 2148624

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 28.11.2018

PROC. Nº E-14/001.004745/2013 - NATALIA AMITRANO VARGAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 4195485-8 - exercício de 2014, 2º período.

PROC. Nº E-14/001.012333/2017 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS ROHR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 4195490-4 - exercício de 2017, 1º período.

PROC. Nº E-14/001.023123/2018 - JOÃO PAULO MELO DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 4387284-0 - exercício de 2015, 2º período.

PROC. Nº E-14/001.022349/2018 - JULIANA DE SOUZA REIS VIEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 4195480-7 - exercício de 2012, 2º período.

PROC. Nº E-14/001.001040/2015 - LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 3924204-8 - exercício de 2015, 1º período.

PROC. Nº E-14/001.018860/2018 - JOAQUIM PEDRO ROHR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 4266608-2 - exercício de 2014, 1º período.

PROC. Nº E-14/12266/2008 - FLÁVIO LESSA BERALDO MAGALHÃES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 1921921-0 - exercício de 2017, 1º período.

CONCEDO BENEFÍCIO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS

Id: 2148732

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 28.11.2018

PROC. Nº E-14/001.043272/2014 - BALTÁZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 4387151-8 - exercício de 2016, 1º período. **CONCEDO** o benefício.

Id: 2148733



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGETRANS

Ouvidoria:
0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

www.facebook.com/agetransp
www.twitter.com/agetransp